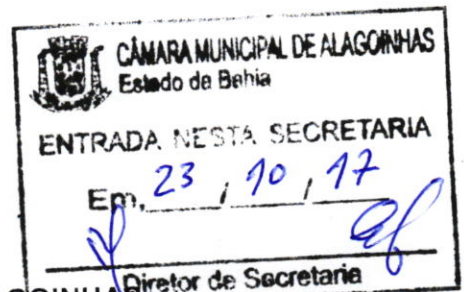


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



MENSAGEM Nº 025/17.

Alagoins, 16 de outubro de 2017.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.



Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para apreciação, o presente Projeto de Lei Complementar, que trata de redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais dos cargos de psicólogos no Município de Alagoins/BA.

A jornada de trabalho de 30 horas semanais é mais adequada e segura para que os profissionais de Psicologia possam promover um melhor resultado assistencial, com redução do desgaste físico e emocional, o que contribuirá para a redução absenteísmo decorrente de problemas de saúde.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as instâncias do controle social no Brasil, por meio dos Conselhos nas esferas nacional, estadual e municipal, têm deliberado e recomendado 30 horas como a jornada de trabalho adequada para profissionais dos cargos acima citados.

O Município de Alagoins sempre atento e sensível a necessidade dos Servidores Públicos Municipais e em reconhecimento a relevância dos serviços prestados pelos cargos de psicólogos para toda a sociedade, encaminha a presente Lei.

Em face da relevância do Projeto, estamos certos de que a presente iniciativa terá a melhor acolhida do elevado espírito público que caracteriza os integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em _____ Discussão
Por 16 x 0
Em, 21/11/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 20 Discussão
Por 16 x 0
Em 21/11/17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12017

007/2017

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DE PSICÓLOGOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Jornada de Trabalho dos cargos de Psicólogos integrantes do quadro efetivo da Administração Pública Direta Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – Os próximos concursos a serem realizados na área de Psicologia pela Administração Pública Direta Municipal deverão atender os dispostos no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o 1º artigo desta Lei, não implicará em redução do vencimento da categoria.

Art. 3º - A carga horária dos profissionais que trabalham em programas sejam Federais ou Estaduais respeitara as regras, normativos, e jornada de trabalho estabelecida em cada programa, ficando excetuados da jornada estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Art. 4. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 90 dias da publicação, visando adequar o Município a esta nova jornada, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 16 de outubro de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO